

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HUGG/EBSERH

Conforme, Portaria-SEI nº 975, de 03 de junho de 2020, o Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Sérgio Luis Teixeira de Aquino, designa para composição da Comissão Eleitoral para instruir, organizar e realizar o pleito do triênio 2020-2023, para Comissão de Ética de Enfermagem do HUGG:

- Presidente da comissão eleitoral - Camilla Santos da Silva – Enfermeira – COREN-RJ 297278
- Membro da comissão eleitoral - Stella Maris Gomes Renault – Enfermeira – COREN-RJ 33181
- Membro da comissão eleitoral - Selma Gomes Barbosa -Técnica de Enfermagem – COREN – RJ 50992

A Comissão Eleitoral convoca: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente e contratados por vínculo EBSEH neste hospital a participarem das **eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle**, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) DO HUGG:

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do HUGG baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da CEE do HUGG, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/18 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde e a decisão do COREN-RJ nº 1821/2012.

1. Da composição:

- 1.1 A CEE deverá ser composta por 07 membros, sendo 04 enfermeiros e 03 técnicos e/ou auxiliares de enfermagem.
- 1.2 Dentre os membros efetivos serão designadas as funções de Presidente, vice-presidente e secretário, através de votação interna pelos membros que se elegerem para a CEE.
- 1.3. A função de Presidente e Vice-presidente deverá ser exercida exclusivamente por enfermeiro.
- 1.4 A CEE somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em reuniões.
- 1.5 Não poderão fazer parte da CEE os Enfermeiros Responsáveis Técnicos ou que exerçam função de gestão.

2. Das atribuições:

- I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;
- IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.
- VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
- X – divulgar as atribuições da CEE;
- XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;
- XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

3. Dos critérios para integrar a CEE:

- I – manter vínculo empregatício efetivo junto à instituição de saúde;
- II – possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;
- III – não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV – não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;

4. Do Cronograma das eleições:

Cronograma	
Relação nominal dos membros da Comissão Eleitoral	01 de junho de 2020
Portaria com a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral	03 de junho de 2020
Reunião com os membros da Comissão Eleitoral e RT	04 de junho de 2020
Edital de Publicação	17 de junho de 2020
Reunião de sensibilização com os profissionais da instituição	01 de julho de 2020
Inscrição dos candidatos	01, 02 e 03 de julho de 2020
Relação de candidatos com situação inscricional em dia	06 de julho de 2020

Reunião com os candidatos para apresentação de proposta do funcionamento da comissão de ética	13 de julho de 2020
Eleição	20 de julho de 2020
Envio das atas de abertura e apuração dos votos para e-mail departamento de ética para homologação dos resultado com o total de votos de cada candidato.	21 de julho de 2020
Posse dos eleitos	A combinar com o COREN-RJ

5. Das inscrições:

- 5.1 As Inscrições serão realizadas no período proposto pelo cronograma, na sala da Divisão de Enfermagem, no horário de 08:00 às 20 horas.
- 5.2 Poderão se inscrever Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem, servidores do Hospital Universitário, do Regime Jurídico Único e Ebserh efetivos;
- 5.3 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.
- 5.4 Documentos que deverão ser apresentados no ato da inscrição dos candidatos:

- I - Cópia da Carteira Profissional do COREN-RJ, dentro do prazo de validade;
- II - Certidão negativa emitida pelo COREN-RJ, dentro do prazo de validade, que pode ser retirada online;

6. Das eleições:

- 6.1 A eleição será realizada no dia **20 de julho de 2020 de 08:00 às 20:00** estabelecidos pelo cronograma.
- 6.2 A votação será realizada na antessala da divisão de enfermagem.
- 6.3 A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias, confeccionadas pelo COREN-RJ.
- 6.4 O voto será secreto, pessoal e intransferível.
- 6.5 Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
- 6.6 A urna ao final do dia de votação será lacrada na presença da Comissão Eleitoral, ficando sob guarda e responsabilidade da citada Comissão.

7. Do direito ao voto:

- 7.1 Os Enfermeiros votarão apenas nos candidatos do quadro de enfermeiros e os

técnicos e auxiliares de enfermagem votarão somente nos candidatos do quadro de técnicos e auxiliares de enfermagem.

7.2 Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

7.3 Os eleitores tanto servidores quanto funcionários públicos sejam contratados pela própria instituição ou por outro vínculo poderão votar, desde que sejam enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem.

8. Da apuração dos votos e divulgação dos resultados:

8.1 A apuração dos votos, recebimento de recursos e divulgação dos eleitos ocorrerá conforme cronograma.

8.2 Em caso de empate, o desempate se dará na seguinte ordem:

I – maior tempo de trabalho na instituição;

II – maior tempo de inscrição definitiva no COREN/RJ;

9. Da Posse:

9.1 Após consumado o processo eleitoral e ratificado o resultado homologado através de Decisão do COREN-RJ, será agendada a posse da comissão eleita junto ao COREN-RJ

9.2 Estarão presentes na posse o representante do COREN-RJ, representante da Direção do HUGG, RT e os membros eleitos pela CEE. Momento solene onde os candidatos assinarão termo de Posse.

10. Disposições finais:

10.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

10.2 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

10.4 Cada mandato terá duração de 03 (três) anos.

Comissão eleitoral de Ética de Enfermagem HUGG